



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Cristiano Anunciação dos Passos

PL 693/2025 – PÓS-OITIVA

Trata-se do projeto de lei de autoria do Nobre Edil Ítalo Moreira, *que “Dispõe sobre a criação da função de Professor Formador no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Sorocaba, estabelece diretrizes de diagnóstico, seleção, acompanhamento e avaliação, e dá outras providências”.*

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico, que exarou parecer opinando pela **inconstitucionalidade do PL.**

Na sequência de sua tramitação legislativa, veio a esta Comissão de Justiça para ser apreciada, tendo o Presidente desta Comissão designado este relator, nos termos do art. 51 do Regimento Interno.

Ato contínuo, houve o envio do Projeto de Lei para oitiva pelo Prefeito Municipal que, conforme evento 10.2, através da Secretaria de Educação afirmou que o conteúdo da proposição já está previsto pela Lei Municipal nº 4.594, de 1994, que dispõe sobre o quadro e o Plano de carreira do Magistério e, por isso, não há interesse do Executivo Municipal na encampação deste Projeto de Lei.

Retorna, agora, à Comissão de Justiça para apreciação

Assim, formalmente, a matéria, trata de **regime jurídico de servidor público**, e ainda, **a criação de função pública**, sendo que é **vedada a iniciativa parlamentar** posto que a Constituição Federal o elegeu, ao lado da atribuição e estrutura de órgão público, taxativamente como privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme o §1º, inciso II do Art. 61 da Constituição Federal, ressoado pelo Art. 38 da Lei Orgânica.

Além disso, considerando a expansão da estrutura governamental pela criação de função pública, é necessário que a **proposição esteja acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro**, nos termos do Art. 113 do ADCT da Constituição Federal e do Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em face do exposto, **opinamos pela inconstitucionalidade e ilegalidade do PL 693/2025.**

S/C., 10 de fevereiro de 2026.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
Presidente

CRISTIANO ANUNCIAÇÃO DOS PASSOS
Membro

JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Relator



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310032003300370034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Gervino Cláudio Gonçalves** em 24/02/2026 17:10

Checksum: **8ACB9F629A90035207B447CBE2F28B428BCD4040E36F70273982A58344CE9E39**

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 25/02/2026 14:40

Checksum: **CC2B2A90CAC5EB346AA0A2C89B75691539800BBE6DD81E3E326A3956ABE5D526**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anunciação dos Passos** em 25/02/2026 15:26

Checksum: **B7A5C5E487895EAE7C6147C862C470C05DD0FFB0025C66B1DDE10636D42B68C3**

